



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                             |
|---|-----------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Reginaldo José Soares dos Santos  |                             |                             |
| <b>EMENTA:</b> Autoriza o Professor Reginaldo José Soares dos Santos a exercer a direção da Escola Municipal São Bernardo de Ensino Fundamental, em Beberibe, até 31.12.2008. |                             |                             |
| <b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira  |                             |                             |
| <b>SPU Nº 07209705-1</b>  | <b>PARECER Nº 0463/2007</b> | <b>APROVADO:</b> 09.07.2007 |

### **I – RELATÓRIO**

Reginaldo José Soares dos Santos, solicita deste Conselho neste processo protocolado sob o nº 07209705-1, a autorização para dirigir a Escola Municipal São Bernardo de Ensino Fundamental, em Beberibe. Apresenta a documentação que o credencia a fazer tal pedido constando no Art. 5º da Resolução nº 414/2006.

Art. 5º - O candidato ao suprimento de carência de que trata o artigo 4º deve apresentar:

- I – declaração do CREDE de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição;
- II – comprovação de experiência docente, pelo menos, três anos e;
- III – Diploma de Licenciatura Plena cursada.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Foram cumpridas as exigências do Art. 5º da Resolução nº 414/2006 para a autorização do exercício da função de diretor da referida unidade escolar.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Reginaldo José Soares dos Santos pode exercer a direção da Escola Municipal São Bernardo de Ensino Fundamental, até 31.12.2008, ou enquanto permanecer no cargo comissionado, nomeado para exercê-lo pela Portaria SEAD nº 664/2007 do prefeito Municipal de Beberibe.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0463/2007

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de julho de 2007.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE